



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 016/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro, Cajati, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller nº 45, Centro, Cajati, SP, daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Guanabara, nº 400 – Vila Adriana – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 04.610.302/0001-32, aqui representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.767.096 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.609.648-29, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 115 – Bairro Bico do Pato – Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 016/2015, firmado pelas partes em 10 de março de 2015, originário do Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 39550/2015, que tem por objeto a execução de serviços de roçada e capinação nas diversas Escolas Municipais de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Departamento de Educação e Cultura, Divisão de Cultura e Cozinha Piloto do Município de Cajati – SP.

Cláusula Segunda. O prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 16 de março de 2016, com término em 16 de março de 2017, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 100.049,88 (cem mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2015.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 016/2015.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção da Rede Física Escolar – 12.361.0021.2053
Manutenção da Rede Física Escolar – 12.365.0021.2053
Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar – 12.122.0018.2024
Manutenção da Divisão de Cultura – 13.392.0018.2031
Manutenção da Seção de Merenda Escolar – 12.306.0016.2030
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 016/2015

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 016/2015.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 16 de março de 2016.

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA

Sebrasil Comércio de Materiais para
Construção Eireli - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati/SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1